

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. DESCRIÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para realizar serviços de limpeza e higienização (interna e externa) de veículos automotivos da frota do Ministério Público do Estado do Paraná, na comarca de Cascavel-PR (Coordenação Administrativa e GAECO), sendo uma lavagem mensal, no período de 1º/01/2026 a 31/12/2026, com estimativa anual de 60 (sessenta) limpezas e higienizações de pequeno porte e 36 (trinta e seis) de médio porte durante o ano de 2026, nos veículos descritos abaixo:

MARCA/MODELO	RESPONSÁVEL
HILUX - AVT7869	GAECO
LOGAN - ASZ5925	GAECO
SANDERO - BCA3208	GAECO
SANDERO - BCA3207	GAECO
DUSTER - AWD6927	GAECO
DUSTER - AZW3756	GAECO
FIESTA - AVE 6954	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
VOYAGE - BDV 0H64	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO
13544	Lavagem de veículo automotivo

1.3. DO FORNECIMENTO

Os serviços deverão ser prestados no endereço de instalação do fornecedor, sito à Av. Assunção, 1829, Centro, Cascavel-PR.

1.4. AMOSTRAS/PROTÓTIPO

Para a presente contratação não se faz necessária a apresentação de amostras.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo em vista a necessidade de manter os veículos automotivos da frota ministerial em condições adequadas de limpeza e conservação, visando garantir a saúde dos seus condutores e ocupantes e propiciar maior durabilidade aos bens móveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Limpeza com utilização de quantidade de água e produtos biodegradáveis que não causem alergia de contato aos usuários dos veículos. Higienização com remoção de sujeiras perceptíveis que possam existir nos bancos, estofamentos ou em outras partes internas dos veículos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para que o atendimento da presente demanda seja alcançado, será necessário que:

A contratada garanta a execução dos serviços de lavagem e higienização dos veículos nos moldes do presente termo de referência, devolvendo-os sempre no mesmo dia em que forem entregues pelo contratante.

A contratada deverá arcar com todo e qualquer dano ocasionado aos veículos que estiverem sob sua guarda, inclusive eventuais danos decorrentes da prestação dos serviços.

A contratada deverá disponibilizar um canal de contato rápido para realização dos agendamentos para realização dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os serviços a serem executados durante a vigência do contrato deverão garantir que os veículos submetidos aos serviços contratados sejam entregues ao contratante devidamente limpos e higienizados, conforme estipulado no presente documento. Eventuais desconformidades deverão ser sanadas pela contratada sem cobrança adicional.

6. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

Ficam nomeados como gestor da contratação a Dra. Simone Lúcia Lorens, Promotora de Justiça e Coordenadora Administrativa e como fiscal da contratação a servidora Loreni Maria Justen Reami – Supervisora Administrativa.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado total da presente contratação é de R\$ 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais), considerando a pesquisa de mercado realizada. Os valores unitários dos serviços para os veículos de pequeno porte é de R\$70,00 (setenta reais) e para veículos de médio porte é de R\$90,00 (noventa reais).

8. PARCELAMENTO DO OBJETO

A prestação dos serviços se dará de forma fracionada, com lavagens de periodicidade mensal para cada veículo. No entanto, o Ministério Público do Estado do Paraná não está obrigado a conduzir para lavagem todos os veículos da frota durante o mês,

apenas em caso de necessidade. Desta forma, a lavagem de periodicidade mensal é meramente estimativa, não constituindo uma obrigação do Ministério Público do Estado do Paraná e não gerando direito de pagamento à contratada.

9. SUSTENTABILIDADE

Os materiais utilizados nos serviços deverão atender às normas de preservação ambiental e que não causem alergia de contato aos usuários dos veículos.

10. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

11. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

11.1. Não se aplica a presente contratação.

12. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

12.1. O local da prestação dos serviços será o endereço de instalação da contratada. O prazo para entrega dos serviços deverá ocorrer no mesmo dia em que os veículos forem deixados aos cuidados da contratada.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. São obrigações do contratado:

13.1.1. Realizar os serviços indicados conforme especificações, prazo e local constantes do termo de referência e da proposta feita inicialmente quando realizados os orçamentos. A critério do prestador dos serviços, para receber o pagamento será necessário emitir nota fiscal referente aos serviços já prestados sendo acompanhada das certidões negativas federal, estadual, municipal, trabalhista e do FGTS;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo

previsto, com a devida comprovação;

13.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;

13.1.6. Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

13.1.7. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

13.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

13.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

13.1.9.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

13.1.9.3. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

13.1.9.4. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

13.1.9.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.1.9.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações do contratante, sem prejuízo de outras a depender do objeto a ser contratado:

14.1.1. Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência e na proposta;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência e na proposta;

14.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, e na proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

- 14.1.4. Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 14.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;
- 14.1.6. Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e no contrato;
- 14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- 14.1.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 14.1.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 14.1.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além da apuração dos ilícitos de sua competência;

15. FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1. Pela prestação dos serviços especificados, o Ministério Público do Estado do Paraná pagará mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis, à contratada, o preço da proposta vencedora, de acordo com as solicitações do respectivo mês;
- 15.2. A licitante adjudicatária deverá entregar os pedidos atendendo a solicitação do Ministério Público do Estado do Paraná – sede de Cascavel;
- 15.3. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação das certidões de regularidade junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o FGTS, as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, bem como da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 15.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida;
- 15.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira;
- 15.6. O Ministério Público do Estado do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

15.7. Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ do Ministério Público do Estado do Paraná é 78.206.307/0001-30 e o endereço é Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, Curitiba, Paraná;

15.8. O Ministério Público do Estado do Paraná reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da aceitação, o serviço ofertado não estiver de acordo com as especificações apresentadas.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

O critério de seleção do fornecedor se deu pela escolha da proposta que ofertou o menor preço e pela apresentação das certidões de regularidade junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o FGTS, as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, bem como da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

17.1.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

17.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

17.1.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17.1.4. A alteração subjetiva a que se refere o item 17.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será permitido a subcontratação do objeto.

19. DA GARANTIA E CONTROLE DE EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual por se tratar de objeto comum e de baixa complexidade.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS OU SERVIÇOS

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos serviços, tendo em vista as especificidades do objeto ser de baixa complexidade, não havendo a necessidade de complementar a garantia legal.

21. DA VIGÊNCIA

21.1. O presente contrato terá vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos orçamentários serão indicados pelo Departamento Financeiro.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Cascavel, 23 de outubro de 2025.

Loreni Maria Justen Reami

Supervisora Administrativa